



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

CONSELHO DO CAMPUS
RESOLUÇÃO 020 / 2017

Altera o art. 6º letra b) da Resolução 014/2017.

O Conselho do Campus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e no pleno exercício de suas funções e,

Considerando o deliberado na reunião do dia 27 de setembro de 2017,

- RESOLVE -

Art. 1º – ALTERAR o art. 6º letra b) da Resolução 014/2017 do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora.

Onde se lê:

b) Os candidatos postulantes ao afastamento que estejam matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades MINTER, DINTER ou em outros programas realizados em serviço ou em regime de parceria institucional que permita ao servidor permanência em serviço, **não serão contemplados com este regulamento.**

Leia-se:

b) Os candidatos postulantes ao afastamento que estejam matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades MINTER, DINTER ou em regime de parceria institucional que permita ao servidor permanência em serviço, serão posicionados após os demais candidatos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 27 de setembro de 2017.

Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira
Presidente do Conselho de Campus